



EDITAL 011/2025| BOLSAS DE ESTUDO (EBE/FCR) 2025.2
BOLSAS DE ESTUDO POVOS DA FLORESTA

A Faculdade Católica de Rondônia (FCR) anuncia aos interessados a abertura do Edital de Bolsas de Estudo destinado aos Povos da Floresta, exclusivamente, para ingressantes no 2º Semestre de 2025, nos cursos nas modalidades de Ensino Presencial (Administração, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Teologia) e de Ensino à Distância - EAD (Filosofia). Este Edital de Bolsas de Estudo (EBE/FCR) é o documento por meio do qual a gestão institucional institui as regras gerais para a concessão, renovação, requisitos e validade das Bolsas Estudantis voltadas à indivíduos pertencentes aos povos da floresta no âmbito da Faculdade Católica de Rondônia, que foram aprovadas para o ano de 2025.2 pela sua mantenedora, a Associação de Assistência à Cultura na Amazônia (AASCAM).

1. MODALIDADE DE BOLSAS

Serão ofertadas pela FCR bolsas de estudo para indivíduos pertencentes aos povos da floresta ingressantes nos cursos de graduação nas modalidade presencial e a distância, conforme tabela abaixo:

INGRESSOS 2025.1 - VESTIBULAR, ENEM E PORTADOR DE TÍTULO				
Modalidade de Ensino	Modalidade da Bolsa	Percentual ¹	Vagas por Curso	Período ²
Presencial	Bolsa Permanência	90%	3	Todo o Curso
EAD	Bolsa Permanência	90%	10	Todo o Curso

¹ O percentual da bolsa na mensalidade exige o pagamento até o vencimento do boleto de cada mensalidade, sob pena de pagamento do valor integral.

² A bolsa será concedida até o final do curso, desde que o bolsista cumpra as cláusulas do termo de compromisso estabelecido com a FCR.

2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

2.1. O pedido de vagas previstas nas planilhas acima para cada modalidade e percentual de Bolsas de Estudo deverão ser realizados até o dia 30 de junho de 2025, que deverá ser realizado sempre por meio de [FORMULÁRIO](#) específico.

2.1.1. O link do formulário de solicitação de Bolsa de Estudos é: <https://forms.gle/44KXQmuTXBiDdqUy5>.

2.1.2. Caso haja mais solicitações de bolsas em relação às vagas ofertadas, deverá ser realizado um processo seletivo específico, que contemplará uma prova dissertativa, cuja data será divulgada após o período de inscrições e as vagas serão ocupadas pelos candidatos que atingirem maiores notas e, em caso de empate, o critério será a idade (a vaga será ocupada pelo de maior idade).

2.2. Para ter concedida qualquer bolsa, o acadêmico:

- Precisará estar matriculado, sem pendências documentais e com o pagamento da primeira mensalidade realizado;
- Deverá assinar o termo de concessão de bolsa no qual estão previstos todos os requisitos para manutenção e renovação e, quando exigido, também o fiador deverá firmar;
- Deverá entregar toda documentação exigida para a assinatura do termo de concessão de bolsa;
- Deverá ser apresentada uma autodeclaração do candidato e uma declaração de pertencimento étnico firmada por lideranças comunitárias (disponibilizado pelo setor de assistência social).





2.3. Acadêmicos que tiverem pendências na Faculdade Católica de Rondônia não poderão ter concedida nenhuma modalidade de Bolsa de Estudos.

2.4. Os acadêmicos nunca poderão ter concedido mais de um benefício/bolsa¹ na Faculdade Católica de Rondônia, ou seja, não há cumulatividade de bolsas/benefícios.

2.5. O acadêmico que teve concedida a Bolsa de Estudos poderá, em período concedido pela FCR, requerer a renovação da Bolsa de Estudos, sendo necessário que tenha cumprido todas as obrigações previstas no termo de concessão de bolsas firmado entre as partes.

2.5.1. O acadêmico que não fizer a solicitação da renovação pagará o valor integral das mensalidades no semestre.

2.5.2. O acadêmico deverá realizar o requerimento de renovação nos prazos concedidos e divulgados pela Faculdade Católica de Rondônia no seu calendário.

2.6. A renovação da bolsa é condicionada a não haver, por parte do beneficiário, pendências financeiras com a FCR.

2.7. Para obter renovação da bolsa, o acadêmico não poderá reprovar em mais de 01 (uma) disciplina no mesmo semestre ou em mais de 02 (duas) disciplinas no mesmo ano letivo.

3. DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

3.1. Após a avaliação dos critérios/exigências do pedido de concessão e renovação, o acadêmico receberá o termo de concessão de bolsa assinado pelo setor financeiro da FCR.

3.2. A bolsa incidirá nas mensalidades subsequentes ao deferimento da bolsa ou renovação, não incidindo nas primeiras parcelas/mensalidades de cada semestre.

3.3. A bolsa não exige o acadêmico de cumprir com todos os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado, em especial, à diferença do valor das mensalidades.

3.4. A bolsa incidirá apenas nas mensalidades que forem pagas até o dia de vencimento.

3.5. Em caso de quitação das mensalidades após o vencimento, não se incidirá a bolsa no respectivo mês, devendo o acadêmico pagar o valor completo da mensalidade previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, acrescido de juros em multa.

3.6. O acadêmico deverá participar dos projetos de extensão, sociais e institucionais, sempre que a FCR solicitar.

3.7. A Bolsa Permanência, por ser um incentivo à realização de um Curso de Graduação na Faculdade Católica de Rondônia, deverá ser ressarcida caso o acadêmico desista/abandone, transfira ou perca a bolsa por descumprimento do termo de concessão.

3.7.1. Em casos excepcionais poderá não ser exigível o ressarcimento, por decisão discricionária da Direção Administrativa, a partir da fundamentação e justificativa encaminhada, porém, reitera-se, é medida excepcional.

3.8. A Bolsa AASCAM - voltada para pessoas que demonstrem hipossuficiência - tem uma metodologia sustentável, nesse sentido, após cumprir um período de carência ao concluir o curso para sua inserção no mercado de trabalho, o beneficiário deverá contribuir com o mesmo percentual concedido para subsidiar um futuro Bolsista.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As Bolsas de Estudo aqui ofertadas não incidem em cursos de extensão, atividades complementares, expedição de documentos, materiais didáticos e demais atividades não obrigatórias da matriz curricular dos Cursos de Graduação.

4.2. As Bolsas de Estudo aqui ofertadas pela mantenedora da FCR visam alcançar um dos importantes tripés desta instituição, qual seja, a inclusão social e acesso ao ensino superior para pessoas em vulnerabilidade econômica e social.

¹ Não há incidência para os bolsistas beneficiados deste edital do pagamento antecipado, em função do percentual de bolsa concedido.

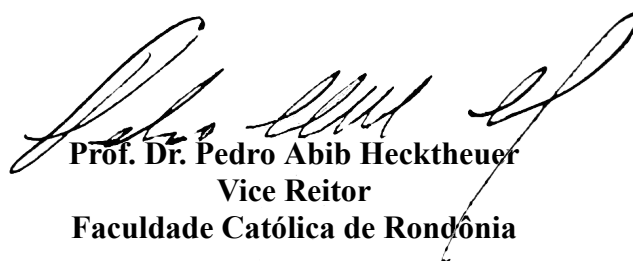




4.3. Para fins de conceituação neste Edital, os Povos da Floresta compreendem habitantes tradicionais da Amazônia, como indígenas, ribeirinhos, seringueiros, castanheiros, que sustentam seu modo de vida por meio da extração de recursos como borracha, castanhas, óleos vegetais e outros produtos naturais. Além disso, eles se dedicam à caça e à pesca de forma sustentável, além de praticarem a agricultura de subsistência. Esses grupos sociais dependem das florestas e dos rios para sua sobrevivência e possuem um profundo conhecimento sobre a utilização responsável dos recursos naturais, evitando danos ao ambiente (Fonte: IPAM).

4.4. Este Edital de Bolsas de Estudo e suas regulamentações entram em vigência na data de sua publicação, não permitindo quaisquer disposições em contrário e poderá ser revogado a qualquer momento, por meio de nova publicação.

Porto Velho, 26 de março de 2025.



Prof. Dr. Pedro Abib Hecktheuer
Vice Reitor
Faculdade Católica de Rondônia

